



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

EDITAL DE SERVIÇOS

PREGÃO Nº 53/2013 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO Nº 416

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital.**

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **04 de julho de 2013**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro.

1.2 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.

1.3 - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

- a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo – anexo VI);
- b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo – Anexo III).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
- h) Recebimento de eventual(is) recurso(s);
- i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1 - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ⇒ Anexo **I** – Projeto Básico;
- ⇒ Anexo **II** – Modelo de Proposta de Preços;
- ⇒ Anexo **III** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ⇒ Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ⇒ Anexo **V** - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- ⇒ Anexo **VI** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- ⇒ Anexo **VII** - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;
- ⇒ Anexo **VIII** – Modelo de Contrato de Prestação de Serviços
- ⇒ Anexo **IX** – Modelo de Atestado de visita técnica;
- ⇒ Anexo **X** – Modelo de Planilha detalhada de formação de preços;

4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item 1 – Coleta de lixo doméstico

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	Meio Ambiente	504	3189

Item 2 – Serviço de varrição de ruas

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de varrição de ruas	Viação e Obras	475	3186

Item 3 – Serviços de limpeza e manutenção urbana

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de serviços de Serviços de limpeza e manutenção urbana	Viação e Obras	475	3186

Item 4 – Serviços de manutenção de áreas verdes

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de manutenção de áreas verdes	Viação e Obras	475	3186

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
- c) Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.1.1 – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

6.2 - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
- d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo III** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1) – contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS, PLANILHA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, CÓPIA DA CCT (convenção coletiva trabalhista) utilizada para elaboração da proposta**, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR

PREGÃO Nº 53/2013

DATA DE ABERTURA: **04 de julho de 2013, às 08:30 horas**

(NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

8.2 - A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo II) obedecendo às seguintes condições:

- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário/mensal e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;

8.4 – A **Planilha detalhada de formação de Preços** deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo (Anexo X) obedecendo às seguintes condições:

- a) a planilha deverá expressar os salários, adicionais, encargos sociais, provisões, taxas, insumos, tributos, e demais informações necessárias;
- b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- d) Deve conter identificação do número do Pregão;
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

8.5 – A **cópia da CCT (convenção coletiva do trabalho)** utilizada como referência para a elaboração da proposta e planilha de composição de preços. A respectiva convenção deverá ser a em vigência e utilizada para a elaboração da proposta;

8.6 - Nos preço da proposta e planilha deverão estar incluídos, o lucro, taxa de administração, despesas operacionais, despesas administrativas, encargos sociais, provisões, impostos, taxas, EPI's, uniformes, enfim



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

todas as despesas e custos referente a encargos sociais, trabalhistas, sindicais, fiscais e demais obrigações legais e tributárias aplicáveis, seguros, materiais, possíveis horas extras necessárias para a execução dos serviços e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, de responsabilidade exclusiva da Contratada. A proponente deverá considerar ainda possíveis adicionais de insalubridade/periculosidade cujas funções tenham direito. Não sendo admitida a inclusão de despesas incidentes sobre os serviços ou obrigações, encargos ou alíquotas, após a apresentação da proposta, sendo de total responsabilidade da proponente a previsão de todos os seus custos para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

8.7 – Com a apresentação de proposta de preços fica entendido que a proponente, sob sua responsabilidade, tomou conhecimento sobre todas as condições para a execução dos serviços, inclusive visitando os locais de execução dos serviços, a fim de tomar conhecimento das suas reais condições.

8.8 – Considerando que a presente licitação é do tipo menor preço por lote o proponente ao apresentar proposta para o lote deverá automaticamente apresentar proposta para todos os itens nele constante, sob pena de desclassificação da proposta.

8.9 - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:

- a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
- b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e no Projeto Básico.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO)
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR
PREGÃO Nº 53/2013
DATA DE ABERTURA: **04 de julho de 2013, às 08:30 horas**
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)
ENDEREÇO – CNPJ

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiverem autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações, ou outras fontes;

9.3 - Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

9.4 - Os licitantes devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.

9.5 – Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, dentro do prazo de validade, em cópias autenticadas, originais ou certidões emitidas pela internet:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

II - Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; - Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Micro-empendedor Individual; - Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

de documento de eleição de seus administradores;
III - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União OU Certidão Negativa Conjunta;
IV - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual , da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
V - Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal , mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
VI - Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débitos - CND (INSS);
VII - Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2012.)
IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
X - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
XI - Declaração de idoneidade (Anexo V)
XII - Atestado de Visita Técnica (Modelo Anexo IX). Obs. A visita técnica deverá ser agendada junto as Secretarias participantes da licitação (Secretaria de Meio Ambiente telefone 3266-1122 e Secretaria de Viação e Obras telefone 3266-1609), e deverá ser realizada no prazo estabelecido no item 9.7 do edital.
XIII – Atestado de capacidade técnica (Declaração emitida por órgão público ou empresa privada na qual declara que a proponente executou serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, identificando o número do contrato, o período da prestação dos serviços, deverá ser assinado e assinatura autenticada em cartório.

9.7 – A visita técnica deverá ser realizada até as 9:00 horas do dia 02 de julho de 2013, com o objetivo de tempo hábil para formulação de proposta adequada. A visita técnica tem por objetivo que o proponente tome conhecimentos das reais condições para execução dos serviços, não sendo aceito alegações posteriores. A visita técnica deverá ser realizada por representante da proponente o qual deverá assinar o termo de visita técnica.

10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

10.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.

10.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento de taxa correspondente ao custo de reprodução gráfica, fotocópia ou disponibilização em arquivo eletrônico das mesmas.

10.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

10.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

10.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.

11.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.

11.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

11.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou

b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.

12.2 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

12.3 – O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras “a” ou “b”, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.4 – O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submetida às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.

12.5 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

13.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

13.2 - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

13.3 - **A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.**

13.4 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.

a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

14.2 - O Pregoeiro e equipe de apoio, irá conferir as propostas e planilhas apresentadas, corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta tanto mensal quanto para o período de 12 meses, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais. Procederá a comparação dos valores constantes nas planilhas se condizentes com os valores constantes na proposta de preços. Caso seja constatada diferença de preços entre as propostas e planilhas será tomado por base o valor constante na planilha, sendo assim retificada o valor da proposta baseado nas planilhas. Considerando que o julgamento da presente licitação é do tipo menor preço por lote o proponente ao apresentar proposta deverá automaticamente cotar todos os itens nele constante sob pena de desclassificação.

14.3 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.4 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

14.5 – Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:

a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 deste Edital;

b) Deixar de apresentar a proposta, planilha ou cópia da CCT, ou apresentar proposta confusa que não seja possível efetuar a devida interpretação;

c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital;

d) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

e) Apresentar preço manifestadamente inexequível.

14.6 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço global mensal e terminando com a proposta com o maior preço global mensal.

14.7 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço global mensal e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço global mensal no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço global mensal ofertado.

14.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

15.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, **iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço global mensal**, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço global mensal será o último a oferecer lance verbal.

15.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço global mensal menor que o contido em sua oferta anterior.

15.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

15.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.

15.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço global mensal por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

15.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. E o pregoeiro efetuar a negociação com o proponente de melhor oferta.

15.6 – Após negociação com o proponente de melhor oferta, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal n. 809/2008 e alterações;

15.6.1 - Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à propostas mais bem classificada;

15.6.1.1 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

15.6.2 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento dos lances e/ou a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

15.6.2.1 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.6.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

15.6.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item 15.6.2, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.6.4 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 15.6.2 e 15.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.7 - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro também negociar com o licitante vencedor redução do preço visando alcançar melhor oferta.

15.8 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar melhor preço visando alcançar melhor oferta.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, efetuada a negociação com a proponente de melhor oferta e aberta a oportunidade para a proponente declarada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se houver alguma classificada conforme o Parágrafo Segundo do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços global mensal.

16.2 - Para proceder à classificação ao lote, o Pregoeiro considerará:

a) O último preço global mensal ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando micro empresa e empresa de pequeno porte;

b) O preço global mensal contido na proposta escrita, no caso;

c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

16.3 - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter melhor preço.

16.3.1 - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

16.4 - Considerando que o julgamento da presente licitação é do tipo menor preço por lote o proponente classificado em primeiro lugar deverá re-apresentar sua proposta escrita totalizando no valor ofertado através de lance verbal na sessão da licitação, o percentual reduzido através de lances deverá ser aplicado proporcionalmente para cada item constante no lote.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

17.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fax-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens “a” e “c”:

I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal n. 809/2008 e alterações;

III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal n. 809/2008 e alterações;

IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital.

17.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

17.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

17.4 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do lote.

17.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.

b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem “a”.

c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

17.6 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

17.7 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

17.8 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

17.9 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

17.10 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re-exibi-los na reabertura da sessão.

17.11 - A proponente classificada em primeiro lugar deverá reapresentar sua proposta com as respectivas planilhas de formação de preços, totalizando o valor ofertado em lance verbal da sessão da licitação.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;

b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

18.2 - Homologada a licitação será providenciada a assinatura do Contrato.

18.3 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem o Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 – Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado entre as partes Contrato de Prestação de Serviços, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogar-se por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante motivação e aditivo próprio;

19.2 – O Contratado quando convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento e assinatura do Contrato;

19.3 – O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

19.4 - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução e garantia adicional, quando necessário, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual.

19.4.1 - A garantia poderá ser efetuada mediante:

a) depósito em dinheiro;

b) carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 120 (cento e vinte) dias.

c) seguro-garantia de execução em apólice nominal à contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 120 (cento e vinte) dias.

19.4.2 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

19.4.3 – Caso ocorra a prorrogação do prazo da execução dos serviços o termo de garantia efetuado nos moldes dos itens “b” e “c” do item 19.4.1 do edital deverá ser refeita ou prorrogado o prazo por igual período do aditivo acrescido de 120 (cento e vinte) dias.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

19.4.4 - No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, à contratada. Podendo ser esta utilizada inclusive para pagamento de salários, encargos, obrigações trabalhistas não quitadas pela contratada e decorrentes do contrato;

19.4.5 - A devolução da garantia de execução e a garantia adicional, se houver, ou o valor que delas restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo dos serviços;

b) Comprovação de pagamento, recolhimento e quitação de todas obrigações pertinentes aos serviços vinculados ao contrato, inclusive condizentes a pagamento de salários, rescisões, direitos, recolhimento de encargos, impostos e demais, pertinentes ao contrato;

19.5 – No momento da assinatura do contrato o contratado deverá efetuar o recolhimento da garantia de execução e apresentar planilha detalhada da composição dos preços para ser tomada como referência em possíveis alterações futuras.

20. PREÇO

20.1 - Os preços serão fixos e reajustáveis anualmente, devendo ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

20.2 – Somente ocorrerá o reajuste de preços durante a vigência do contrato nas hipóteses legais ou superveniência de fato imprevisível e desconhecido das partes que venha afetar o equilíbrio do contrato, mediante motivação hábil acompanhada de planilha que represente o impacto e parecer jurídico.

20.3 – Ocorrendo a prorrogação do prazo da prestação dos serviços e respectivo Contrato, o valor será recomposto baseado no índice do IPCA do período. A recomposição deste item somente poderá ocorrer em intervalos de 12 (doze) meses, conforme o Estabelecido na Lei 8.666/93.

20.4 – O valor máximo Global estimado para esta licitação é de **R\$ 87.191,61 (oitenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos) mensais, perfazendo o valor estimado de R\$ 1.046.299,32 (um milhão, quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 meses.**

21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 – Os serviços deverão ser iniciados conforme emissão da Ordem de Serviços, devendo serem executados conforme necessidade e programação das Secretarias solicitantes e estabelecido no edital e anexos. A execução dos serviços deverão ser executados conforme especificações constantes no Projeto Básico.

21.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à perfeita execução dos serviços relacionados neste Edital e Projeto Básico.

21.3 – Os serviços deverão ser executados por pessoal treinado e com habilidades pertinentes aos serviços, se utilizando das máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais disponibilizados pela Administração Municipal, Conforme o constante no Projeto Básico. Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular, deverá ser devidamente refeito ou adequado pelo Contratado. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal e especificações do Projeto Básico, após solicitado não for refeito, acarretando num serviço ineficiente, poderá a Administração exigir o saneamento e imediata regularização da situação, no sentido de preservar o bom desenvolvimento dos serviços, sendo que, na hipótese de não atendimento das solicitações da Administração, poderão ser tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive de rescisão contratual e aplicação de sanções nos termos da lei;

21.4 – Os serviços serão recebidos pelos respectivos Secretários/diretores das Secretarias interessadas, sendo estes designados como Fiscais do Contrato, sendo responsável pela programação, acompanhamento e aceitação dos serviços prestados. Devendo sempre que necessário se comunicar por escrito com a Contratada, a fim, de registrar as ocorrências e andamento do serviço.

21.5 – Mensalmente, para formalizar o recebimento será efetuado relatório/medição dos serviços executados, indicando os serviços, local, quantidade e valores, e outras informações pertinentes, que deverá ser assinado pelo encarregado da empresa Contratada e pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

21.6 – Deverão estar acostados a fatura os comprovantes de pagamento dos direitos dos trabalhadores, recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, sindicais e demais cominações legais, relacionados a



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

execução deste contrato, como requisito de pagamento da respectiva fatura, com respeito as convenções e normas vigentes.

21.7 – No momento do faturamento deverá a Secretaria responsável, receber e fiscalizar o relatório dos serviços prestados, atestando a regularidade e adequação dos quantitativos lançados mediante certidão ou assinatura na nota fiscal ou relatório onde estejam identificados.

21.8 – Se no ato do recebimento mensal dos serviços for constatado que a quantidade executada é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada, sob pena de abatimento do preço, inclusive eventual rescisão contratual.

21.9 – Se constatada inadimplência de alguma obrigação contratual ou legal, será concedida prazo de 5 (cinco) dias para empresa regularizar situação, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades legais.

21.10 – Todas as hipóteses dos 21.3, 21.6, 21.7, 21.8 e 21.9 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

21.1 – Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência dos registros funcionais da Contratada, para constatação do regular registro dos funcionários da Contratada, disponibilizados para a execução dos serviços; ainda periodicamente a fiscalização efetuará a conferência das guias de recolhimentos dos encargos e direitos dos trabalhadores para constatação da regularidade com a legislação e convenções da categoria;

22. PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente com vencimento até 10 (dez) dias do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a apresentação nota fiscal, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato constante nos itens 21.3, 21.6, 21.7, 21.8 e 21.9, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, e mediante apresentação de:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, indicando os serviços prestados, quantidades, valores, devendo ainda constar no corpo na Nota o Número do Pregão e do Contrato;

b) relatório/medição devidamente assinado pelas partes;

c) negativas de regularidade de INSS e FGTS;

d) comprovantes de recolhimentos de INSS, FGTS, e/ou demais encargos sociais dos funcionários, pertinente ao mês anterior de referência; (exceto no primeiro mês); Relatório da SEFIP de competência do mês anterior, anexando o comprovante de recolhimento da GFIP;

e) Cópia do Holerite de pagamento do mês de referência dos funcionários vinculados na execução dos serviços;

f) Guia de INSS devidamente preenchida para a retenção do INSS da respectiva fatura;

g) Atestado/declaração de regularidade junto ao Sindicato representativo da categoria dos empregados.

22.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da empresa Contratada.

22.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

22.4 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, débitos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades dos serviços executados;

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

a) Permitir o acesso de representante da empresa vencedora do certame às suas dependências, para a execução dos serviços;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços a que venham a ser solicitados pela diretoria, gerente e empregados do(s) fornecedor(es) contratado(s);

c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, salvo hipóteses legais previstas na Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Municipal n. 809/2009 e alterações, dentro do limite legal de subcontratação restrita a Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, mediante previa concordância do Município;

d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

e) Comunicar oficialmente e por escrito ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, para tomada de providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

f) Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, necessários para a execução dos serviços conforme o estabelecido no Projeto Básico;

23.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços conforme Projeto Básico e programação das Secretarias pertinentes;
- b) Indicar um encarregado com poderes para decidir, responder e tratar diretamente com a Administração Municipal;
- c) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale alimentação, transporte, recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, tributários e sindicais, conforme legislação, acordo coletivo e normas vigentes, bem como o pagamento de outras venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- d) Efetuar e ser responsável pelas despesas relativas aos exames admissionais ou demissionais bem como, fornecer EPIs e uniformes, conforme o caso.
- e) Ser responsável por todos e quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, respondendo a empresa e respectivos sócios por eventual demanda judicial promovida contra o Município, inclusive por medidas regressivas, se necessário, decorrentes ou vinculados à execução dos serviços objeto deste edital, independentemente de culpa ou dolo;
- f) Zelar pela guarda, segurança e zelo de eventuais materiais e equipamentos cedidos pelo Município para execução dos serviços objeto deste edital;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul ou de terceiros quando da execução dos serviços do objeto.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços, e sempre se comunicar por escrito;
- i) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente ou providência que julgar necessária a melhoria dos préstimos, além de prestar contas em qualquer momento dos valores recebidos, acompanhados de esclarecimentos que se fizerem pertinentes;
- j) A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Céu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas a execução do contrato.

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as despesas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, independente do local do evento;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assumindo e respondendo de forma exclusiva a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais resultantes da adjudicação e execução do objeto deste Pregão.
- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitem 'a' e 'b' do item 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiária, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul, assumindo a contratada de forma exclusiva a responsabilidade por todas as obrigações e direitos decorrentes destes préstimos;
- e) A contratada será responsável por todas as demais condições de execução dos serviços previstos no Edital;
- f) Manter a regularidade jurídica, fiscal, econômica e técnica, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato;

24. PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão;

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, inclusive por descumprimento de obrigações sociais e fiscais devidas aos empregados, que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do Município contratante;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

24.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

24.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – A apresentação de proposta sub-entende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições da execução dos serviços, e possui capacidade técnica para a execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico;

25.2 – Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

26. FÓRUM

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 21 de junho de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SECRETARIAS SOLICITANTES:

- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico.

ITEM 1 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO

JUSTIFICATIVA

É indispensável à coleta de resíduo sólido proveniente de atividades humanas ou mesmo de processos naturais. O lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois os moldes de consumo adotados pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado na quantidade de lixo produzido. A coleta do lixo se faz necessária para promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.

DESTINAÇÃO FINAL E TRANSPORTE DO MATERIAL COLETADO

Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do presente item, serão destinados e depositados em aterro sanitário próprio do Município localizado na zona rural, a uma distância aproximada de 7 quilômetros do Centro da Cidade.

O transporte dos resíduos até o aterro sanitário será executado através de caminhão da Administração Municipal, próprio para esta finalidade, sendo também de responsabilidade da Administração Municipal a substituição do caminhão quando da sua quebra, nesta situação será disponibilizado caminhão de carroceria tipo caçamba para realização do transporte do material coletado. Todas despesas de motorista, combustível, manutenção do caminhão de coleta será da Administração Municipal;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) Compreende o serviço a coleta de lixo doméstico produzido no âmbito residencial, e disponibilizado pelo morador para a coleta. Devendo a Contratada efetuar a recolha manualmente e diretamente nas lixeiras ou local depositado em frente das residências em todas as avenidas, ruas, carreadores, vielas e praças; Efetuando o devido carregamento em caminhão para transporte até o aterro sanitário do Município;
- b) Compreende ainda a coleta de lixo depositado em lixeiras públicas disponibilizadas em avenidas, ruas e praças, devendo nestes pontos ser substituído o saco de lixo;
- c) Não está incluso nos serviços a coleta de material reciclável devidamente separado e embalado pelo morador o qual será recolhida pela equipe de coleta de material reciclável;
- d) No perímetro urbano, compreendendo o centro e bairros, os serviços de coleta deverão ser executados de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados e/ou recessos, devendo o Contratado prever em sua proposta os custos de pagamento de horas extras para os dias de feriados e para o período de sábado à tarde;
- e) Nas Comunidades Rurais de Nova União e Santa Rita, a coleta deverá ser executada uma vez por semana;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- f) Os serviços de recolha e carregamento do lixo deverão ser executados pelos empregados da Contratada, os quais deverão ser treinados e possuir experiência, para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento do lixo, evitando que o lixo se espalhe na rua no momento do carregamento;
- g) Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e o serviço executado, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente; todos fornecidos pela contratada
- h) Os serviços de coleta deverão ser realizados no período diurno, sendo admitido esporadicamente em período noturno, mediante prévio aviso da Contratada e aceite da Administração Municipal, devendo neste turno os funcionários se utilizarem de faixas refletivas para evitar acidentes;
- i) Após assinatura do Contrato, a Secretaria Responsável e a Contratada, deverão elaborar um cronograma, compreendendo: roteiro, horário de início da coleta, e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços;
- j) É necessário que o representante da empresa efetue visita técnica para tomar conhecimento do quantitativo e condições de execução dos serviços, não sendo aceito alegações posteriores;
- k) Efetivo estimado para a execução dos serviços: 5 coletores;

Local: Toda Cidade – todos os Bairros, compreendendo: todas as avenidas, ruas, carregadores, vielas e praças Comunidade Rural de Nova União Comunidade Rural de Santa Rita
Dias a Executar: Segunda a Sábado (inclusive sábado de tarde e em dias de feriado e recessos)
Quantidade estimada de toneladas mês: 200 toneladas
Turno da coleta: Período diurno
Valor Mensal Estimado: R\$ 16.289,30

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 1 - Prestação de serviços de coleta de lixo doméstico

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO
			COLETOR
			1
	SALÁRIO		840,00
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE	690,00	
	Adicional de Insalubridade	40,00%	276,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Noturno		
	Outros (assiduidade)	5,00%	42,00
	REMUNERAÇÃO		1.158,00
	RESERVA TÉCNICA	1,47%	17,02
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		1.175,02
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais		
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		
			TIPO DE POSTO
			COLETOR
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 235,00
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,63
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,75
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,35
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 29,38
6	FGTS	8,00%	R\$ 94,00
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$ 35,25



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8	SEBRAE	0,60%	R\$	7,05
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$	432,41
B	GRUPO B	%	R\$	
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$	130,55
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$	17,63
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$	1,18
12	Faltas Legais	0,50%	R\$	5,88
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$	3,88
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$	22,80
15	13º. Salário	8,33%	R\$	97,88
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$	279,77
C	GRUPO C	%	R\$	
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$	17,63
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$	17,63
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$	29,38
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$	64,63
D	GRUPO D	%	R\$	
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,762%	R\$	102,96
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,762%	R\$	102,96
		%	R\$	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,872%	R\$	879,76
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		R\$	2.054,79

DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO COLETOR	
		1	
INSUMOS		R\$	
1	Uniforme		30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos		25,00
3	Vale-Alimentação (Desc. 20 func)		168,00
4	Vale-Transporte		0,00
5	Assistência Médica		35,00
6	Fundo de Formação Profissional		11,00
7	Seguro de Vida		12,00
8	Exames Adm/Dem/Per		10,00
9	Outros - Plano de apoio familiar		12,00
	VALOR DOS INSUMOS		R\$ 303,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$ 6,06
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 309,06
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 2.363,85
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$	236,39
2	Lucro	10,00%	R\$	236,39
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		20,00%	R\$	472,77
TRIBUTOS		%		
1	ISS/QN	4,00%	R\$	130,31
2	COFINS	3,00%	R\$	97,74
3	PIS	0,65%	R\$	21,18
4	CSLL	2,88%	R\$	93,83
5	IRPJ	2,40%	R\$	78,19
6	---	0,00%	R\$	-
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$	-
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL DE TRIBUTOS		12,93%	R\$	421,24
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293		
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$	2.836,62	
P1	Po / (1-To)	R\$	3.257,86	
VALOR DOS TRIBUTOS			R\$	421,24
PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:			COLETOR	
(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			R\$	3.257,86

Serviço	Prev. Op.	Valor
Efetivo estimado para serviço de coleta de lixo doméstico	5	16.289,30

Total	R\$ total mensal
Serviço de coleta de lixo doméstico compreendendo 200 toneladas mês	R\$ 16.289,30

Total	R\$ Tonelada
Serviço de coleta de lixo doméstico compreendendo 200 toneladas mês	81,447

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, com controle de pesagem quando entender necessário.

ITEM 2 – SERVIÇOS VARRIÇÃO DE RUAS, bem como a coleta do lixo resultante da varrição, no perímetro urbano de Céu Azul, conforme especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

É indispensável à varrição das ruas do perímetro urbano, a fim de manter a urbanidade do ambiente, bem como evitar a poluição ambiental que os resíduos das vias podem provocar.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

DESTINAÇÃO FINAL E TRANSPORTE DO MATERIAL COLETADO

Os rejeitos dos resíduos sólidos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e serão destinados e depositados em aterro sanitário próprio do Município localizado na zona rural, a uma distância aproximada de 7 quilômetros do Centro da Cidade.

O transporte dos resíduos até o aterro sanitário será executado através de caminhão da Administração Municipal, próprio para esta finalidade, sendo também de responsabilidade da Administração Municipal a substituição do caminhão quando da sua quebra. Todas despesas de motorista, combustível, manutenção do caminhão de coleta será da Administração Municipal;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Para efeito do presente objeto deste item, varrição é a operação manual e remoção de todos os detritos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como sua manutenção contínua em estado de limpeza.
- Compreende o serviço de varrição de ruas, a coleta de resíduos espalhados pela vias, calçadas e praças, devendo ser efetuada a varrição manual, seguida pela coleta com pá e depositada em sacos plásticos, a fim de restabelecer a limpeza do local;
- Quando a embalagem (saco de lixo) atingir o limite de acondicionamento o mesmo deverá ser depositado em local adequado e discreto para posterior recolhimento da equipe de limpeza pública;
- Os locais e periodicidades da varrição serão a constante na tabela abaixo;
- Para realização da varrição o gari se utilizará de vassourão apropriado, pá, carrinho de gari e sacos de lixos, sendo que estas ferramentas e materiais serão fornecidos pela Administração Municipal;
- Os trechos de varrição deverá ser feita de segunda a sábado, por se tratar de áreas de centro e bairros onde ocorre grande circulação de pessoas em finais de semana, assim a varrição se justifica nos sábados, devendo o Contratado prever em sua proposta os custos de pagamento de horas extras para estes dias, não sendo aceito alegações posteriores;
- Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e o serviço executado, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente, todos fornecidos pela Contratada;
- Os serviços de varrição deverão ser realizados no período diurno, sendo admitido esporadicamente em período noturno, mediante prévio aviso da Contratada e aceite da Administração Municipal, devendo neste turno os funcionários se utilizarem de faixas refletivas para evitar acidentes;
- Após assinatura do Contrato, a Secretaria Responsável e a Contratada, deverão elaborar um cronograma, compreendendo: roteiro, horário e início da varrição, e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços;
- É necessário que o representante da empresa efetue visita técnica para tomar conhecimento do quantitativo e condições de execução dos serviços, não sendo aceito alegações posteriores;
- Efetivo estimado para a execução dos serviços: 10 garris.

LOCAIS/RUAS DA EXECUÇÃO DAS VARRIÇÕES:

Ruas / locais
Av. Nilo Bazzo – Entre a Rua Barão do Rio Branco até o trevo que sai para Cascavel – aproximadamente 36.000 M² - (varrição de segunda a sábado)
Rua Curitiba – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a entrada do Parque de Exposição aproximadamente 20.000 M² - (varrição de segunda a sábado)
Rua Florianópolis – Entre a Rua Teresina ate a Fábrica Indina aproximadamente 17.000 M² - (varrição de segunda a sábado)
Rua Arnaldo Busato – Entre a Rua Moisés Vissoto até a Rua Teresina aproximadamente 15.000 M² - (varrição de segunda a sábado)
Av. Nilo Humberto Deitos – Entre o Condomínio até a Rua Manaus (incluindo a rua dupla) Sendo 1.300 de Rua Dupla e 900 de Rua simples aproximadamente 35.000 M² - (varrição de segunda a sábado)
Rua Professor Daniel Muraro – Entre a Rua Moises Vissoto até a AV. Verador Ricieri Catafesta e entre a Rua Santos Dumont até a Av. Verador Rubino Pasquetti aproximadamente 9.000 M² (varrição de segunda a sábado)
Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a Av. Verador Ricieri Catafesta



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

aproximadamente **3.000 M²(varrição de segunda a sábado)**

Rua Niterói – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a Av. Ricieri Catafesta
aproximadamente **3.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua São Salvador – Entre a Av. Rubino Pasquetti até a Rua João Pessoa
aproximadamente **4.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Parque Iguazu – Condomínio
aproximadamente **2.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Moises Vissoto – Entre a Rua Florianópolis até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **2.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Bom Samaritano – Entre a Rua São Salvador até a Rua Florianópolis
aproximadamente **7.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua do Imigrante – Entre a Rua Florianópolis até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **2.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Barão do Rio Branco – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua São Salvador
aproximadamente **9.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Martim Lutero – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua São Salvador
aproximadamente **9.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Colombo – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói
aproximadamente **6.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Av. Vereador Ricieri Catafesta – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói
aproximadamente **7.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Bento Gonçalves – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **4.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Marechal Candido Rondon – Entre a Av. Nilo Bazzo até Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **4.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Duque de Caxias – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro
aproximadamente **5.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Santos Dumont – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro
aproximadamente **5.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Maceió – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói
aproximadamente **7.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Luiz Mazieiro – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Murao
aproximadamente **5.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Av. Rubino Pasquetti – Entre a Rua Curitiba até a Rua do Agricultor
aproximadamente **9.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Ângelo Rombaldi – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **4.000 M² (varrição de segunda a sábado)**



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Rua Teresina – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Natal – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua João Pessoa – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Av. Iguaçu – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Belém – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **4.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Rua Manaus – Entre a Rua Curitiba até a Rua Niterói
aproximadamente **6.000 M² (varrição de segunda a sábado)**

Local: especificação acima
Dias a Executar: Segunda a Sábado
Quantidade estimada de m² mês: 243.000M²
Turno da execução: Período diurno
Valor Mensal Estimado: R\$ 28.779,50

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Item 2 - Prestação de serviços de varrição de rua

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO GARI
			1
	SALÁRIO		818,00
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE	690,00	
	Adicional de Insalubridade	20,00%	138,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Noturno		
	Outros (assiduidade)	5,00%	40,90
	REMUNERAÇÃO		996,90
	RESERVA TÉCNICA	1,47%	14,65
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		1.011,55
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais		
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		
			TIPO DE POSTO GARI
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 202,31
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 15,17
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 10,12
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,02
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 25,29
6	FGTS	8,00%	R\$ 80,92
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$ 30,35



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8	SEBRAE	0,60%	R\$	6,07
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$	372,25
B	GRUPO B	%	R\$	
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$	112,38
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$	15,17
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$	1,01
12	Faltas Legais	0,50%	R\$	5,06
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$	3,34
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$	19,62
15	13º. Salário	8,33%	R\$	84,26
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$	240,85
C	GRUPO C	%	R\$	
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$	15,17
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$	15,17
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$	25,29
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$	55,64
D	GRUPO D	%	R\$	
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$	88,63
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,76%	R\$	88,63
		%	R\$	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,87%	R\$	757,37
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		R\$	1.768,93

DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO	
		GARI	
		1	
INSUMOS		R\$	
1	Uniforme		30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos		35,00
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func.)		168,00
4	Vale-Transporte		0,00
5	Assistência Médica		35,00
6	Fundo de Formação Profissional		11,00
7	Seguro de Vida		12,00
8	Exames Adm/Dem/Per		10,00
9	Outros - Plano Apoio Familiar		12,00
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		R\$ 313,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$ 6,26
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 319,26
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 2.088,19
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$	208,82
2	Lucro	10,00%	R\$	208,82
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		20,00%	R\$	417,64
TRIBUTOS		%		
1	ISS/QN	4,00%	R\$	115,12
2	COFINS	3,00%	R\$	86,34
3	PIS	0,65%	R\$	18,71
4	CSLL	2,88%	R\$	82,88
5	IRPJ	2,40%	R\$	69,07
6	---	0,00%	R\$	-
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$	-
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL DE TRIBUTOS		12,93%	R\$	372,12
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293		
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$	2.505,83	
P1	Po / (1-To)	R\$	2.877,95	
VALOR DOS TRIBUTOS			R\$	372,12
PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:				GARI
(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			R\$	2.877,95

Serviço	Prev. Op.	Valor
Efetivo estimado para o serviço de varrição de ruas	10	28.779,50

Total	R\$ total mensal
Serviço de varrição de rua compreendendo 243.000m ² mês	R\$ 28.779,50

Total	R\$ m²
Serviço de varrição de rua compreendendo 243.000m ² mês	0,1184

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, sendo que o não cumprimento da limpeza pública empresa será notificada pela Secretaria para que seja feita a rescisão do contrato.

ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

JUSTIFICATIVA

É indispensável à realização de serviços de coleta de entulhos depositados em vias públicas, como restos de materiais de construção, galhos de podas de árvores, limpeza através de capinagem, limpeza de bocas de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

lobo, e demais serviços de limpeza das ruas, evitando a proliferação de insetos, bem como manter a urbanidade do ambiente, evitar a poluição ambiental que os resíduos das vias podem provocar.

É relevante também a realização da manutenção do perímetro urbano através da limpeza de bocas de lobo, manutenção de bocas de lobo, manutenção de calçadas, manutenção de meio-fios, pintura de meio-fio, e demais serviços para restabelecer a conservação da área urbana.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) Primeiramente temos que enfatizar que todos os serviços pertinentes a este item serão repassados para o Contratado através de cronogramas/programações periódicos de serviços, indicando o período de execução, a região ou bairro onde os serviços deverão ser executados, e principalmente quais serviços deverão ser executados (coleta de entulhos, coleta de resíduos depositados nas ruas, coleta e trituração de galhos de podas, limpezas de bocas de lobo, manutenção de bocas de lobo, conserto de calçadas e meio-fios, pintura de meio-fios, capinagens e demais serviços pertinentes à restabelecer a limpeza e conservação da área urbana).
- b) Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos: coleta de restos ; coleta de resíduos ou terras trazidas pelas enxurradas; coleta de diversos tipos de materiais depositados nas ruas pelos moradores; coleta de galhos de podas; coleta dos sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição de ruas; e outros materiais que se encontrem nas ruas. Os serviços deverão ser coletados com a utilização de ferramentas (pás, enchadas) ou carregamento manual, sendo que a administração disponibiliza para tal serviço as ferramentas, uma pá carregadeira, um trator com máquina de picador de galhos e caminhão para transporte dos entulhos coletados;
- c) Compreendem os serviços de limpeza de boca de lobo, o desentupimento através de limpeza manual, retirando-se as folhas depositadas na entrada da água, quando o mesmo se encontrar completamente trancado deverá ser realizada a sua abertura para remoção da terra e entulhos do seu interior, restabelecendo o perfeito escoamento da água das chuvas. As ferramentas necessárias para a limpeza serão fornecidas pela Administração Municipal;
- d) Compreendem os serviços de manutenção de calçadas e meio-fios: realização de serviços de manutenção calçadas que se encontram danificadas; e conserto de meio-fios danificados. As ferramentas e materiais necessários para a manutenção serão fornecidos pela Administração Municipal;
- e) Compreendem os serviços de capinagem: operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo lama e vegetação rasteira, capina manual ou roçadas de canteiros, lotes, serviços de capina e raspagem de linhas d'água (bocas de lobos/sarjetas), canteiros e outros locais necessários. As ferramentas para a execução dos serviços serão fornecidas pela Administração;
- f) Compreendem ainda objeto deste item outros serviços pertinentes à limpeza e conservação das vias públicas que se façam necessárias e sejam solicitadas nas programações de serviços pela Administração Municipal;
- g) Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente, todos fornecidos pela Contratada;
- h) Os serviços de manutenção urbana deverão ser realizados de acordo com os cronogramas a serem repassados pela Administração, **inclusive em feriados e recessos**.
- i) **Os prestadores de serviços** da Contratada deverão se utilizar das ferramentas e materiais para manutenção, fornecidos pela Administração, de forma coerente e com zelo, evitando o extravio, desgaste prematuro, quebra por uso inadequado, ou desperdícios de materiais. Sendo de responsabilidade da Contratada a substituição das ferramentas ou equipamentos danificados pelo uso indevido;
- j) Na excepcionalidade (caso fortuito ou força maior) o serviços serão realizados em sábados, domingo e feriado, com a devida notificação.
- k) Serviço de limpeza e corte de brotos das arvores nas calçadas e vias publicas do centro e bairros do município.
- l) Efetivo estimado para execução dos serviços: 7 serventes.

Local: Em toda Cidade, nos Bairros, Comunidade de Rural Nova União
Dias a Executar: Segunda a sábado -
Quantidade estimadas: 190 toneladas mês de entulho e manutenções/recuperação de boca de lobo e limpeza urbana.
Valor Mensal Estimado: R\$ 17.711,26



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 3 - Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza Urbana

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO	
			SERVENTE	
			1	
	SALÁRIO		814,00	
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE			
	Adicional de Insalubridade		0,00	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Noturno			
	Outros (assiduidade)	5,00%	40,70	
	REMUNERAÇÃO		854,70	
	RESERVA TÉCNICA	1,47%	12,56	
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		867,26	
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais			
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica			
			TIPO DE POSTO	
			SERVENTE	
			1	
A	GRUPO A	%	R\$	
1	INSS	20,00%	R\$	173,45
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$	13,01
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	8,67
4	INCRA	0,20%	R\$	1,73
5	Salário Educação	2,50%	R\$	21,68
6	FGTS	8,00%	R\$	69,38
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$	26,02
8	SEBRAE	0,60%	R\$	5,20
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$	319,15
B	GRUPO B	%	R\$	
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$	96,35
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$	13,01
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$	0,87
12	Faltas Legais	0,50%	R\$	4,34
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$	2,86
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$	16,82
15	13º. Salário	8,33%	R\$	72,24
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$	206,50
C	GUPO C	%	R\$	
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$	13,01
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$	13,01
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$	21,68
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$	47,70
D	GUPO D	%	R\$	
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$	75,99
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,76%	R\$	75,99
		%	R\$	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,87%	R\$ 649,34
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)	R\$	1.516,60

DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO SERVENTE	
		1	
INSUMOS		R\$	
1	Uniforme		30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos		35,00
3	Vale-Alimentação (Desc. 20% func.)		168,00
4	Vale-Transporte		0,00
5	Assistência Médica		35,00
6	Fundo de Formação Profissional		11,00
7	Seguro de Vida		12,00
8	Exames Adm/Dem/Per		10,00
9	Outros - Plano de Apoio Familiar		12,00
		%	
VALOR DOS INSUMOS			R\$ 313,00
RESERVA TÉCNICA		2,00%	R\$ 6,26
TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA			R\$ 319,26
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS			R\$ 1.835,86
DEMAIS COMPONENTES		%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 183,59
2	Lucro	10,00%	R\$ 183,59
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		20,00%	R\$ 367,17
TRIBUTOS		%	
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 101,21
2	COFINS	3,00%	R\$ 75,91
3	PIS	0,65%	R\$ 16,45
4	CSLL	2,88%	R\$ 72,87
5	IRPJ	2,40%	R\$ 60,72
6	---	0,00%	R\$ -
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$ -
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DE TRIBUTOS		12,93%	R\$ 327,15
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293	
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$ 2.203,03	
P1	Po / (1-To)	R\$ 2.530,18	
VALOR DOS TRIBUTOS			R\$ 327,15
PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:		SERVENTE	
(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$	2.530,18



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo estimado para serviço de manutenção e limpeza urbana	7	17.711,26

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de manutenção e limpeza urbana compreendendo 190 toneladas	R\$ 17.711,26

	Total	R\$ tonelada
	Serviço de manutenção e limpeza urbana compreendendo 190 toneladas	93,2172

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

ITEM 4 – Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, poda de árvores, manutenção de jardins e canteiros, cortes de grama e conservação de áreas verdes no perímetro urbano, rural e nos imóveis do município de Céu Azul especificados abaixo:

JUSTIFICATIVA

É indispensável à realização de serviços de manutenção de áreas verdes, como corte de grama, poda de árvores, manutenção de jardins e canteiros, evitando a proliferação de insetos, bem como manter a urbanidade do ambiente embelezando a cidade.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Primeiramente temos que enfatizar que todos os serviços pertinentes a este item serão repassados para o Contratado através de cronogramas/programações periódicos de serviços, indicando o período de execução, o local onde os serviços deverão ser executados, e principalmente quais serviços deverão ser executados (corte de grama, poda, manutenção de canteiros e jardins);
- Compreendem os serviços de corte de grama: realização de serviço de corte de grama utilizando-se de roçadeiras motorizadas tipo costais e um roçadeira tipo trator, após a realização do corte da grama deverá ser efetuada a varrição e coleta da grama, ensacando-a e disponibilizando-a de forma discreta para posterior coleta pela equipe de limpeza urbana. Os equipamentos (roçadeiras), combustível, e demais materiais serão fornecidos pela Administração Municipal;
- Compreendem os serviços de poda de árvore: a realização de podas em praças, jardins e vias públicas, conforme solicitação e programação da Administração Municipal, utilizando-se de escadas, facões e serras, devendo os materiais resultantes das podas ser disponibilizado para trituração pela equipe de limpeza pública. A Administração Municipal irá disponibilizar as ferramentas e materiais para a execução dos serviços;
- Compreendem os serviços de manutenção de canteiros e jardins: efetuar a coleta de papel, plástico, vidro, pedaços de madeira, colocação destas em embalagens para transporte, realização de capina de ervas-daninhas, realizar o preparo de canteiros, plantio de mudas de flores e outros serviços solicitados.
- Compreendem ainda os serviços de irrigação, adubação e pintura de faixas em gramados ou campos de futebol utilizados na promoção do esporte e ações educacionais, conforme necessidades e programação da Secretaria de Esportes;
- Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente, todos fornecidos pela Contratada;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- g) Os serviços de manutenção de áreas verdes deverão ser realizados de acordo com os cronogramas a serem repassados pela Administração;
- h) Os funcionários da Contratada deverão se utilizar das ferramentas e materiais para manutenção, fornecidos pela Administração, de forma coerente e com zelo, evitando o extravio, desgaste prematuro, quebra por uso inadequado, ou desperdícios de materiais. Sendo de responsabilidade da Contratada a substituição das ferramentas ou equipamentos danificados pelo uso indevido;
- i) Efetivo estimado para a execução dos serviços: 05 Operadores de Máquina Costal, 02 operador do trator (um para o corte de grama nos campos e outro para o trator picador de galho) e 01 servente, somando um total 08 servidores.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES

LOCAL	Frequência Mensal	Metragem m ² mês – aproximado
Canteiros junto ao Paço: 2.775	Três vezes por mês	8.325
Canteiro Ginásio de Esportes Ivar Ranzi: 399	Três vezes por mês	1.197
Praça da Bíblia: 1.044	Três vezes por mês	3.132
Praça da Igreja Matriz: 6.800	Três vezes por mês	20.400
Canteiro entre e BR 277 e Av. Nilo Bazzo: 36.000	Três vezes por mês	108.000
Antigo Tênis Clube: 1.372	Duas vezes por mês	2.744
Praça da Boa Vista: 6.960	Três vezes por mês	20.800
Comunidade de Nova União: 800	Duas vezes por mês	1.600
Pré-Escola São Francisco de Assis: 500	Duas vezes por mês	1.000
Cemei Raio de Sol – São Cristóvão: 1.890	Duas vezes por mês	3.780
Cemitério: 20.000	Três vezes por mês	60.000
Escola Mun. Tancredo neves: 1.900	Duas vezes por mês	3.800
Unidade de Saúde Bairro União: 1.056	Duas vezes por mês	2.112
Unidade de Saúde São Cristóvão: 150	Duas vezes por mês	300
Unidade de Saúde Bairro União: 400	Duas vezes por mês	800
Escola Mun. São Cristóvão: 554	Duas vezes por mês	1.108
Junto ao Ginásio de Esportes Wagner Lopes de Souza – Bairro Boa Vista: 792	Duas vezes por mês	1.584
Posto de Saúde Bairro Boa Vista: 1.176	Duas vezes por mês	2.352
Escola Olavo Bilac – Bairro B. Vista: 1.160	Duas vezes por mês	2.320
Escola Mun. Leônicio Correia: 800	Duas vezes por mês	1.600
Biblioteca Mun. Manoel Gomes: 200	Duas vezes por mês	400
Parque de Exposições: 40.000	Uma vez por mês	40.000
Canteiros na Av. Nilo Umberto Deitos: 2.000	Duas vezes por mês	4.000
Capela Mortuária do Bairro União: 150	Duas vezes por mês	300
CETRICA: 1.500	Duas vezes por mês	3.000
Centro de Ref. de Assit. Social CRAS: 250	Duas vezes por mês	500
Estádio Municipal: 18.200	Quatro vezes por mês	72.800
Campos do Parque de Exposição 2 campo: 4250	Quatro vezes por mês	17.000
Tênis Clube 3 campos: 2500	Quatro vezes por mês	10.000
Campo do Bairro de Boa Vista: 5400	Quatro vezes por mês	21.600
Bosque municipal: 22.000 (dentro e fora)	Uma vez por mês	22.000
Comunidade Bairro Iguazu: 1.150	Uma vez por mês	1.150
Comunidade Lagoa Azul: 5.330	Uma vez por mês	5.330
Comunidade Santa Luzia: 2.592	Uma vez por mês	2.592
Comunidade Dois Irmão: 1.386	Uma vez por mês	1.386
Campo Comunidade Boa Esperança: 1.768	Uma vez por mês	1.768
Capela Comunidade da Boa Esperança: 423	Uma vez por mês	423
Posto de Saúde Bairro Iguazu (novo) : 5.198	Duas vez por mês	10.396
Ciclovía: Rua Manaus até Boa Vista: 1.700	Uma vez por mês	1.700
Canteiros da Av. Nilo Humberto Deitos: 1.300	Duas vez por mês	2.600
Campo da Boca da Picada: 4.050	Uma vez por mês	4.050
Comunidade da Santa Rita: 1.125	Uma vez por mês	1.125



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Comunidade Parque Verde: 50	Uma vez por mês	50
Comunidade Capela São Paulo: 3.707	Uma vez por mês	3.707
Campo da Comunidade da Capela São Paulo : 2.832	Uma vez por mês	2.832
Parque Industrial I: 650	Uma vez por mês	650
Parque Industrial II e Fabrica de biscoitos Zapoli ate a Recapadora de Pneus Céu Azul : 6.150	Uma vez por mês	6.150
Terreno da Prefeitura Municipal, bairro Iguaçu/ Costa Oeste madeiras – Sackes: 250	Uma vez por mês	250
Parque Industrial III: 450	Uma vez por mês	450

Local: Conforme tabela
Dias a Executar: Segunda a sábado
Quantidade estimadas/aproximada: 485.163m ² mensal
Valor Mensal Estimado: R\$ 24.411,55

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 4 - Serviço de manutenção e conservação de área verde

DESCRIÇÃO		%	TIPO DE POSTO SERVENTE
			1
SALÁRIO			814,00
SALARIO BASE INSALUBRIDADE			
Adicional de Insalubridade			0,00
Adicional de Periculosidade			
Adicional Noturno			
Outros (assiduidade)		5,00%	40,70
REMUNERAÇÃO			854,70
RESERVA TÉCNICA		1,47%	12,56
TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)			867,26
DESCRIÇÃO - Encargos Sociais			
Sobre a Remuneração + Reserva Técnica			
			TIPO DE POSTO SERVENTE
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 173,45
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,01
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,67
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,73
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,68
6	FGTS	8,00%	R\$ 69,38
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$ 26,02
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,20
A - TOTAL (Grupo "A")		36,80%	R\$ 319,15
B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 96,35
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$ 13,01
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$ 0,87
12	Faltas Legais	0,50%	R\$ 4,34
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 2,86
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 16,82



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

15	13º. Salário	8,33%	R\$	72,24
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$	206,50

C	GUPO C	%	R\$	
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$	13,01
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$	13,01
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$	21,68
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$	47,70

D	GUPO D	%	R\$	
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$	75,99
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,76%	R\$	75,99

		%	R\$	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,87%	R\$	649,34

	VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		R\$	1.516,60
--	--	--	------------	-----------------

DESCRIÇÃO			TIPO DE POSTO
			SERVENTE
			1
INSUMOS			R\$
1	Uniforme		30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos		35,00
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func)		168,00
4	Vale-Transporte		0,00
5	Assistência Médica		35,00
6	Fundo de Formação Profissional		11,00
7	Seguro de Vida		12,00
8	Exames Adm/Dem/Per		10,00
9	Outros - Plano de Apoio Familiar		12,00
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		R\$ 313,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$ 6,26
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 319,26
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 1.835,86
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 183,59
2	Lucro	10,00%	R\$ 183,59
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	20,00%	R\$ 367,17
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 101,21
2	COFINS	3,00%	R\$ 75,91
3	PIS	0,65%	R\$ 16,45
4	CSLL	2,88%	R\$ 72,87
5	IRPJ	2,40%	R\$ 60,72



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

6	---	0,00%	R\$	-
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$	-
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL DE TRIBUTOS	12,93%	R\$	327,15
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293		
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$ 2.203,03		
P1	Po / (1-To)	R\$ 2.530,18		
	VALOR DOS TRIBUTOS		R\$	327,15
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO :			SERVENTE
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$	2.530,18

DESCRIÇÃO		%	TIPO DE POSTO OPERADOR
			1
SALÁRIO		-	1.046,00
SALARIO BASE INSALUBRIDADE			
Adicional de Insalubridade			0,00
Adicional de Periculosidade			
Adicional Noturno			
Outros (assiduidade)		5,00%	52,30
REMUNERAÇÃO			1.098,30
RESERVA TÉCNICA		1,47%	16,15
TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)			1.114,45
DESCRIÇÃO - Encargos Sociais			
Sobre a Remuneração + Reserva Técnica			
			TIPO DE POSTO OPERADOR
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 222,89
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,72
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,14
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,23
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,86
6	FGTS	8,00%	R\$ 89,16
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$ 33,43
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,69
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$ 410,12
B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 123,81
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$ 16,72
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$ 1,11
12	Faltas Legais	0,50%	R\$ 5,57
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,68



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

14	Aviso Prévio	1,94%	R\$	21,62
15	13º. Salário	8,33%	R\$	92,83
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$	265,35

C	GUPO C	%	R\$	
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$	16,72
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$	16,72
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$	27,86
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$	61,29

D	GUPO D	%	R\$	
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$	97,65
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,76%	R\$	97,65

		%	R\$	
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,87%	R\$	834,41
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA			
	(Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		R\$	1.948,85

	DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO
			OPERADOR
			1
			R\$
	INSUMOS		
1	Uniforme		30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos		35,00
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func)		168,00
4	Vale-Transporte		0,00
5	Assistência Médica		35,00
6	Fundo de Formação Profissional		11,00
7	Seguro de Vida		12,00
8	Exames Adm/Dem/Per		10,00
9	Outros - Plano de Apoio Familiar		12,00
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		R\$ 313,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$ 6,26
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 319,26
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 2.268,11
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 226,81
2	Lucro	10,00%	R\$ 226,81
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	20,00%	R\$ 453,62
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 125,04
2	COFINS	3,00%	R\$ 93,78
3	PIS	0,65%	R\$ 20,32
4	CSLL	2,88%	R\$ 90,03



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

5	IRPJ	2,40%	R\$ 75,02
6	---	0,00%	R\$ -
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$ -
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DE TRIBUTOS		12,93%	R\$ 404,18
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293	
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$ 2.721,73	
P1	Po / (1-To)	R\$ 3.125,91	
VALOR DOS TRIBUTOS			R\$ 404,18
PREÇO POR POSTP PARA O SERVIÇO:			OPERADOR
(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			R\$ 3.125,91

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo Estimado na função de servente	1	2.530,18
	Efetivo estimado na função de operador	7	21.881,37
	Total Geral	8	R\$ 24.411,55

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de manutenção e conservação de áreas verdes - compreendendo 485.163 m ² mensal	R\$ 24.411,55

	Total	R\$ m²
	Serviço de manutenção e conservação de áreas verdes - compreendendo 485.163 m ² mensal	0,0503

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria solicitante, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

3 – OBSERVAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para cálculo do preço a ser proposto a proponente deverá levar em consideração os seguintes quesitos:

- Salários da categoria e respectiva convenção da categoria para a qual a região está integrada;
- Adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir;
- Encargos sociais: (INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, seguro de acidente de trabalho, SEBRAE);
- Provisões: (Férias, Auxílio doença, licença paternidade/maternidade, **faltas legais**, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário);
- Verbas indenizatórias: Aviso Prévio Indenizado, Indenizações adicionais, indenização de rescisão sem justa causa);



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- Insumos necessários para a execução dos serviços: Uniformes, EPI, Vale alimentação, Fundo de formação profissional, seguro de vida, exames admissional/ demissional /periódicos, e outros que por ventura se façam necessário;
- Tributos: ISS/QN, Confins, PIS, CSLL, IRPJ, e outros caso sejam necessários;
- Administração: despesas Administrativas, despesas operacionais (não esquecer de incluir o valor pertinente aos custos da instalação de escritório), lucro e outros que por ventura se façam necessário;

A proponente deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas.

4 – PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de prestação de serviços será por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo prorrogar-se conforme critérios de conveniência e oportunidade, nas hipóteses e limites legais.

5 - PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO

Os serviços da CONTRATADA serão avaliados tendo como base:

- Na assiduidade e pontualidade de seus empregados locados para os serviços contratados;
- No comportamento e a disciplina de seus empregados;
- Na regularidade e atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;
- No cumprimento dos cronogramas e quantitativos estabelecidos;
- Na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- Na atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos.
- Na qualidade e eficiência dos serviços prestados, e uso adequado e racional dos equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração Municipal;
- Regularidade Fiscal e Cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, sendo assim fiscalizado e acompanhado pelos respectivos Secretários e Diretores ou pela pessoa por eles designada;
- Diariamente a fiscalização irá verificar a campo a qualidade dos serviços, a quantidade, a fim de constatar o perfeito cumprimento dos cronogramas e condições contratadas;
- Quando a fiscalização constar irregularidades na execução, esta, imediatamente notificará o encarregado para a regularização, devendo a Contratada refazer ou complementar o serviço irregular, bem como substituir o funcionário quando o seu comportamento ou desempenho for incondizente com os serviços;
- Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência dos registros funcionais da Contratada, para constatação do regular registro dos funcionários da Contratada, disponibilizados para a execução dos serviços;
- Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência das guias de recolhimentos dos encargos e direitos dos trabalhadores para constatação da regularidade com a legislação e convenções da categoria;
- Sempre que a fiscalização constatar irregularidades, estas serão notificadas à Contratada, a qual deverá imediatamente efetuar a regularização, sob pena de aplicação das penalidades prevista no Contrato;
- O não cumprimento dos serviços serão notificados, e caso ocorra essa notificação pela terceira vez, será reinicido o contrato de prestação de serviço com a referida empresa.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

MEDIÇÃO

Mensalmente a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual irá constar, os serviços executados, as quantidades, o período de referência, referência quanto a qualidade do serviço executado.

Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da Contratada.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, sendo que o primeiro pagamento será processado após transcorridos 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

Caberá a fiscalização a liberação dos pagamentos mediante emissão de relatório de medição, mediante análise e constatação da regularidade dos registros dos funcionários da Contratada e constatação da regularidade do pagamento dos direitos e adicionais previstos na legislação e convenção coletiva da categoria.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão-de-obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto, para a perfeita execução das quantidades e/ou cumprimento dos cronogramas;
- A contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço e equipamento de segurança individual (EPI) conforme a necessidade de cada função, crachá de identificação individual do pessoal em serviço, de modo que os mesmos apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA, sendo:
 - Camisa em malha ou jaleco em brim / ou semelhante;
 - Calça de brim / ou semelhante;
 - Boné/Chapéu (conforme o caso) / ou semelhante;
 - Calçado em couro apropriado as funções (feminino e masculino);
 - Calçado em borracha tipo bota;
 - Luvas raspa cano longo e/ou cano curto;
 - Luvas de látex com palma diamantada (C.A.9.567);
 - Luvas de borracha natural proteção contra agentes mecânicos (C.A. 3814)
 - Protetor auditivo;
 - Protetor ocular;
 - Creme protetor solar apropriado (fator mínimo 30);
 - Repelente contra insetos;
 - Roupas impermeáveis (calça, camisa, capa de chuva)
 - Colete refletivo, no caso de atuação no período noturno;
 - Cinta dupla para ombro, proteção e suporte para roçadeira costal;
 - Crachá de identificação da empresa, com nome e número PIS e/ou RG do funcionário.
 - Jaleco em brim / ou semelhante, avental
 - E outros caso necessários
- A contratada deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município ou paralisação dos serviços;
- A contratada deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
- Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências do Município;
- A contratada deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

- A contratada deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- Os funcionários deverão estar treinados para a utilização dos equipamentos necessários; Sendo as máquinas, equipamentos, ferramentas, produtos de insumos, necessários para a execução dos serviços fornecidos pela Administração Municipal; Devendo serem retirados e entregues nas mesmas condições recebidas, exceto no desgaste por uso normal da máquina ou equipamento; Deverá utilizar os produtos de insumos e materiais de manutenção ou limpeza de forma racional a fim de evitar desperdícios, obtendo o melhor rendimento com o uso mínimo de produto;
- **Será de competência da Contratada a realização do transporte dos trabalhadores até o local da execução dos serviços definidos nos cronogramas, devendo os trabalhadores estarem nos locais e horários estabelecidos para início dos serviços;**
- Toda máquina ou equipamento danificado pelo funcionário da Contratada em virtude de mau uso, por imperícia ou negligência, deverá ser consertado ou substituído pela empresa Contratada;
- A contratada deverá realizar a prestação os serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.
- Para os fins da determinação do Ministério do Trabalho, no tocante à prestação de serviços de terceiros, a CONTRATADA se obriga a manter, no local da prestação dos serviços, os seguintes documentos trabalhistas, relativos aos trabalhadores ali utilizados:
 - cópia da ficha de registro;
 - cartões ponto;
 - exames médicos
- A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Céu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas a execução do contrato.
- **A contratada deverá enviar a comprovação mensalmente do recolhimento de todos os encargos, (INSS, FGTS) tributos, insumos, etc. conforme o cumprimento (exigido na) da convenção coletiva da categoria, bem como discriminados nas planilhas de custo.**

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item 1 – Coleta de lixo doméstico

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	Meio Ambiente	504	3189

Item 2 – Serviço de varrição de ruas

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de varrição de ruas	Viação e Obras	475	3186

Item 3 – Serviços de limpeza e manutenção urbana

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de serviços de Serviços de limpeza e manutenção urbana	Viação e Obras	475	3186

Item 4 – Serviços de manutenção de áreas verdes

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de manutenção de áreas	Viação e Obras	475	3186



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

verdes			
--------	--	--	--

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

Após elaboração e revisão, as secretarias vinculadas ao objeto do presente Projeto Básico entendem que o mesmo está em conformidade com os serviços necessários e representa em detalhes a sua execução. No entanto ficam a disposição para maiores esclarecimentos, tanto para a Administração Municipal quanto para as empresas interessadas na participação da licitação.

Céu Azul, junho de 2013.

Darcy João Borchart
Sec. de Viação, Obras Urb.Transp

Artemio Bassoto
Sec. Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO II

(razão social, endereço completo, telefone, “fax-simile” e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços referente Pregão nº. 53/2013 – M.C.A. – Forma Presencial

(Local), ___ de _____ de _____.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital**, objeto do Pregão nº 53/2013;

Lote 1 – Serviços de limpeza e conservação

Lote	Item		R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	1	Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico		
1	2	Prestação de Serviços de Varrição de Ruas		
1	3	Prestação de Serviços de Manutenção de Limpeza Urbana		
1	4	Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes		
Valor total				

O valor global dos serviços pelo período de 12 meses é de R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a partir da data de recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que os serviços serão executados conforme estabelecidos no edital e projeto básico e tomamos conhecimento das condições de execução dos serviços.

Declaramos que sendo vencedor da licitação estaremos instalando escritório (no prazo de 30 dias) após a assinatura do contrato, com um encarregado com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas a execução do contrato.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

Pregão nº ____/2013

O representante legal da Empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na Rua
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO Nº __/2013, instaurado pelo Município de Céu Azul,
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome do Representante Legal:

CI-RG:

CPF/MF:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul

Pregão nº ____/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013

Rep. Legal:

CI-RG:

Cargo:

(Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O V I – M O D E L O P R O C U R A Ç Ã O / C R E D E N C I A M E N T O

T E R M O D E C R E D E N C I A M E N T O

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ sócios, Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Céu Azul, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, renunciar a direitos, inclusive substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterações e respectiva regulamentação da Lei Municipal n. 27/2009.

Cidade (UF) _____ de _____ de 2013.

(representante legal)

Obs.: A presente declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento fora dos envelopes;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A N E X O VIII

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2013 – M.C.A.

Ref. Pregão nº ____/2013 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa -----, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: -----, situada na Rua -----, -----, na cidade de ----- – Estado ----, inscrito no CNPJ sob o nº -----, neste ato devidamente representado pelo Senhor -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente e domiciliado na cidade de -----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital.** Conforme especificações abaixo. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão nº ____/2013, devidamente homologado na data de _____.

Lote 1 – Serviços de limpeza e conservação

Lote	Item		R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	1	Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico		
1	2	Prestação de Serviços de Varrição de Ruas		
1	3	Prestação de Serviços de Manutenção de Limpeza Urbana		
1	4	Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes		
Valor total				

a) As condições de execução dos serviços estão especificadas no Edital, no Projeto Básico e na proposta de preços do Contratado que fazem parte integrante deste contrato;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1 - O presente contrato perfaz o valor total de R\$ ----- (-----), referente o período de 12 (doze) meses, conforme constante na Cláusula Primeira;

2.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados e liberação do pagamento pelo Secretário responsável, o primeiro pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, indicando os serviços prestados, quantidades, valores, devendo ainda constar no corpo na Nota o Número do Pregão e do Contrato;
- b) relatório/medição devidamente assinado pelas partes;
- c) negativas de regularidade de INSS e FGTS;
- d) comprovantes de recolhimentos de INSS, FGTS, e/ou demais encargos sociais dos funcionários, pertinente ao mês anterior de referência; (exceto no primeiro mês, caso não tenha havido recolhimento);
- e) Relatório da SEFIP de competência do mês anterior, acompanhada do comprovante do pagamento da GFIP;
- f) Cópia do Holerite de pagamento do mês anterior de referência dos funcionários vinculados na execução dos serviços;
- g) Guia de INSS devidamente preenchida para a retenção do INSS da respectiva fatura;
- h) Atestado/declaração de regularidade junto ao Sindicato representativo da categoria dos empregados.
- i) Outros documentos que a fiscalização ou controle interno venham necessitar.

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da empresa Contratada.

2.4 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

2.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, débitos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

2.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades dos serviços executados;

2.7 - Os preços serão fixos e reajustáveis anualmente, somente ocorrerá o reajuste de preços durante a vigência do contrato nas hipóteses legais ou superveniência de fato imprevisível e desconhecido das partes que venha afetar o equilíbrio do contrato, mediante motivação hábil acompanhada de planilha que represente o impacto e parecer jurídico.

2.8 - Ocorrendo a prorrogação do prazo da prestação dos serviços e respectivo Contrato, ou mediante fato supervenientes o valor poderá ser recomposto com base:

- a) Na convenção coletiva, em relação aos salários e outros benefícios nela previstos;
- b) Em índice oficial, IGPM ou outro que o venha substituir, em relação aos demais insumos componentes dos preços propostos e não regidos pela convenção da categoria;

2.8.1 - Caso o restabelecimento do valor do contrato decorrente de convenção coletiva, ocorra antes do prazo de 12 (doze) meses, este não poderá ser objeto de recomposição caso o contrato venha ter sua vigência prorrogada;

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza públicas;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, conforme programação da Secretaria interessada, através de equipe devidamente habilitada e conforme especificações dos serviços constantes no Edital e Projeto Básico;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

4.2 - O contrato de prestação de serviços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se conforme critérios de conveniência e oportunidade, nas hipóteses e limites legais.

4.2.1 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item 1 – Coleta de lixo doméstico

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	Meio Ambiente	504	3189

Item 2 – Serviço de varrição de ruas

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de varrição de ruas	Viação e Obras	475	3186

Item 3 – Serviços de limpeza e manutenção urbana

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de serviços de Serviços de limpeza e manutenção urbana	Viação e Obras	475	3186

Item 4 – Serviços de manutenção de áreas verdes

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de manutenção de áreas verdes	Viação e Obras	475	3186

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - É assegurado a CONTRATANTE, através do Secretário de Meio Ambiente e Secretário Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, bem como através de seus técnicos, e através do Departamento Jurídico e Controle Interno, o direito de fiscalizar o Contrato; sendo assim designados os Senhores Artêmio Bassto e Darcy João Borchart, como fiscais e gestores do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93, que por necessidade da Administração se façam necessárias;

7.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

8.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:

- a) Permitir o acesso de representante da empresa vencedora do certame às suas dependências para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços a que venham a ser solicitados pela diretoria, gerente e empregados do(s) fornecedor(es) contratado(s);
- c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, salvo hipóteses legais previstas na Lei Complementar n. 123/2006, dentro do limite legal de sub-contratação restrita a Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, mediante previa concordância do Município;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente e por escrito ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, para tomada de providências cabíveis.
- f) Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, necessários para a execução dos serviços conforme o estabelecido no Projeto Básico;

8.2 Caberá ao Contratado, para a perfeita execução dos serviços observar as especificações do Edital, Projeto Básico e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços conforme Projeto Básico e programação das Secretarias pertinentes;
- b) Indicar um encarregado com poderes para decidir, responder e tratar diretamente com a Administração Municipal;
- c) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale alimentação, transporte, recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, tributários e sindicais, conforme legislação, acordo coletivo e normas vigentes, bem como o pagamento de outras venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- d) Efetuar e ser responsável pelas despesas relativas aos exames admissionais ou demissionais bem como, fornecer EPIs e uniformes, conforme o caso.
- e) Ser responsável por todos e quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, respondendo a empresa e respectivos sócios por eventual demanda judicial promovida contra o Município, inclusive por medidas regressivas, se necessário, decorrentes ou vinculados à execução dos serviços objeto deste edital, independentemente de culpa ou dolo;
- f) Zelar pela guarda, segurança e zelo dos materiais e equipamentos cedidos pelo Município para execução dos serviços objeto deste edital;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul ou de terceiros quando da execução dos serviços do objeto.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços, e sempre se comunicar por escrito;
- i) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente ou providência que julgar necessária a melhoria dos préstimos, além de prestar contas em qualquer momento dos valores recebidos, acompanhados de esclarecimentos que se fizerem pertinentes;
- j) A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Céu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas a execução do contrato.

8.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as despesas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, independente do local do evento;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assumindo e respondendo de forma exclusiva a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais resultantes da adjudicação e execução do objeto deste Pregão.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitem 'a' e 'b' do item 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiária, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul, assumindo a contratada de forma exclusiva a responsabilidade por todas as obrigações e direitos decorrentes destes préstimos.

d) A contratada será responsável por todas as demais condições de execução dos serviços previstos no Edital;

e) Manter a regularidade fiscal, jurídica e econômica, exigida na habilitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão;

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, inclusive por descumprimento de obrigações sociais e fiscais devidas aos empregados, que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do Município contratante;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

9.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

9.4 – O valor de multa, quando não quitada pelo Contratado, poderá ser retido da garantia de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Primeira;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII- A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório, projeto básico, e/ou especificações, e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilhas de orçamento, parecer de julgamento, garantia de execução e legislação pertinente à espécie. Fica entendido que os projetos, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, --- de ---- de -----

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO IX

(MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref. : Pregão nº --/2013 – M.C.A.

Objeto : contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital.

Declaramos que o Senhor _____, CPF/GR nº _____ representando a empresa _____, CNPJ: _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços, objeto do Pregão em epígrafe, e tomou as informações necessárias para a perfeita elaboração da proposta de preços e execução dos serviços.

(Local), ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, assinatura do representante da empresa)

(carimbo, nome, assinatura do representante da Secretaria do Meio Ambiente)
(Telefone (45) 3266-1122 – Sr. Artemio Bassoto)

(carimbo, nome, assinatura do representante da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo)
(Telefone(45) 3266-1609 Sr. Darcy João Borchart)



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO X

(MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS)

(colocar o cabeçalho e/ou carimbo da empresa)

Ref. : Pregão nº 53/2013 – M.C.A.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 1 - Prestação de serviços de coleta de lixo doméstico

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO
			COLETOR
			1
	SALÁRIO		
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE		
	Adicional de Insalubridade		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Noturno		
	Outros (assiduidade)		
	REMUNERAÇÃO		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais		
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		
			TIPO DE POSTO
			COLETOR
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT		
8	SEBRAE		
	A - TOTAL (Grupo "A")		
B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Paternidade / Maternidade		
12	Faltas Legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º. Salário		
	B - TOTAL (Grupo "B")		
C	GRUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização Adicional		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)		
	C - TOTAL (Grupo "C")		
D	GUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
	D - TOTAL (Grupo "D")		
		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")		
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA		
	(Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		

	DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTO COLETOR	
		1	R\$
	INSUMOS		
1	Uniforme		
2	EPI / Materiais / Equipamentos		
3	Vale-Alimentação (Desc. 20 func)		
4	Vale-Transporte		
5	Assistência Médica		
6	Fundo de Formação Profissional		
7	Seguro de Vida		
8	Exames Adm/Dem/Per		
9	Outros - Plano de apoio familiar		
	VALOR DOS INSUMOS		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais		
2	Lucro		
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN		
2	COFINS		
3	PIS		
4	CSLL		
5	IRPJ		
6	---		
7	Outros (1) (especificar)		
8	Outros (2) (especificar)		
	TOTAL DE TRIBUTOS		
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes		
P1	Po / (1-To)		
	VALOR DOS TRIBUTOS		
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:		COLETOR
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo estimado para serviço de coleta de lixo doméstico	5	

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de coleta de lixo doméstico compreendendo 200 toneladas mês	

	Total	R\$ Tonelada
	Serviço de coleta de lixo doméstico compreendendo 200 toneladas mês	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Item 2 - Prestação de serviços de varrição de rua

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO
			GARI
			1
	SALÁRIO		
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE		
	Adicional de Insalubridade		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Noturno		
	Outros (assiduidade)		
	REMUNERAÇÃO		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais	-	
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		TIPO DE POSTO
			GARI
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT		
8	SEBRAE		
	A - TOTAL (Grupo "A")		
B	GRUPO B	%	R\$



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

9	Férias (incluído 1/3 constitucional)		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Paternidade / Maternidade		
12	Faltas Legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º. Salário		
	B - TOTAL (Grupo "B")		

C	GUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização Adicional		
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)		
	C - TOTAL (Grupo "C")		

D	GUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
	D - TOTAL (Grupo "D")		

		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")		
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA		
	(Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		

- - - -

	DESCRIÇÃO	TIPO DE POSTO	
		GARI	
			1
			R\$
	INSUMOS		
1	Uniforme		
2	EPI / Materiais / Equipamentos		
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func.)		
4	Vale-Transporte		
5	Assistência Médica		
6	Fundo de Formação Profissional		
7	Seguro de Vida		
8	Exames Adm/Dem/Per		
9	Outros - Plano Apoio Familiar		
	VALOR DOS INSUMOS		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais		
2	Lucro		
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN		
2	COFINS		
3	PIS		
4	CSLL		
5	IRPJ		
6	---		
7	Outros (1) (especificar)		
8	Outros (2) (especificar)		
	TOTAL DE TRIBUTOS		
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100		
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes		
P1	Po / (1-To)		
	VALOR DOS TRIBUTOS		
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:		GARI
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo estimado para o serviço de varrição de ruas	10	

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de varrição de rua compreendendo 243.000m ² mês	

	Total	R\$ m ²
	Serviço de varrição de rua compreendendo 243.000m ² mês	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 3 - Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza Urbana

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO SERVENTE
			1
	SALÁRIO		
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE		
	Adicional de Insalubridade		
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Noturno		
	Outros (assiduidade)		
	REMUNERAÇÃO		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais		
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		
			TIPO DE POSTO SERVENTE
			1



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT		
8	SEBRAE		
	A - TOTAL (Grupo "A")		
B	GRUPO B		
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Paternidade / Maternidade		
12	Faltas Legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º. Salário		
	B - TOTAL (Grupo "B")		

C	GRUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização Adicional		
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)		
	C - TOTAL (Grupo "C")		

D	GRUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
	D - TOTAL (Grupo "D")		
		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")		
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA		
	(Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		

- - - - -

	DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO SERVENTE
			1
			R\$
	INSUMOS		
1	Uniforme	-	
2	EPI / Materiais / Equipamentos		
3	Vale-Alimentação (Desc. 20% func.)	-	
4	Vale-Transporte	-	
5	Assistência Médica	-	
6	Fundo de Formação Profissional	-	
7	Seguro de Vida	-	
8	Exames Adm/Dem/Per	-	
9	Outros - Plano de Apoio Familiar	-	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

		%	
	VALOR DOS INSUMOS		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais		
2	Lucro		
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN		
2	COFINS		
3	PIS		
4	CSLL		
5	IRPJ		
6	---		
7	Outros (1) (especificar)		
8	Outros (2) (especificar)		
	TOTAL DE TRIBUTOS		
	To TOTAL DE TRIBUTOS % / 100		
	Po Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes		
	P1 Po / (1-To)		
	VALOR DOS TRIBUTOS		
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:		SERVENTE
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo estimado para serviço de manutenção e limpeza urbana		

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de manutenção e limpeza urbana compreendendo 190 toneladas	

	Total	R\$ tonelada
	Serviço de manutenção e limpeza urbana compreendendo 190 toneladas	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 4 - Serviço de manutenção e conservação de área verde

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO SERVENTE
			1
	SALÁRIO		
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

-	Adicional de Insalubridade		
-	Adicional de Periculosidade		
-	Adicional Noturno		
-	Outros (assiduidade)		
-	REMUNERAÇÃO		
-	RESERVA TÉCNICA		
-	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		
		-	
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais		
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		
			TIPO DE POSTO
			SERVENTE
			1
A	GRUPO A		
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT		
8	SEBRAE		
	A - TOTAL (Grupo "A")		
B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Paternidade / Maternidade		
12	Faltas Legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º. Salário		
	B - TOTAL (Grupo "B")		
C	GRUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização Adicional		
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)		
	C - TOTAL (Grupo "C")		
D	GRUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
	D - TOTAL (Grupo "D")		
		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")		
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA		
	(Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		

	DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO
			SERVENTE



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
 Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

			1
	INSUMOS		R\$
1	Uniforme		
2	EPI / Materiais / Equipamentos		
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func)		
4	Vale-Transporte		
5	Assistência Médica		
6	Fundo de Formação Profissional		
7	Seguro de Vida		
8	Exames Adm/Dem/Per		
9	Outros - Plano de Apoio Familiar		
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais		
2	Lucro		
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN		
2	COFINS		
3	PIS		
4	CSLL		
5	IRPJ		
6	---		
7	Outros (1) (especificar)		
8	Outros (2) (especificar)		
	TOTAL DE TRIBUTOS		
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100		
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes		
P1	Po / (1-To)		
	VALOR DOS TRIBUTOS		
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO :		SERVENTE
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO OPERADOR
			1
	SALÁRIO		
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE		
	Adicional de Insalubridade		
	Adicional de Periculosidade		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

-	Adicional Noturno		
-	Outros (assiduidade)		
-	REMUNERAÇÃO		
-	RESERVA TÉCNICA		
-	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais	-	-
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		TIPO DE POSTO
			OPERADOR
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT		
8	SEBRAE		
	A - TOTAL (Grupo "A")		
B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)		
10	Auxílio Doença		
11	Licença Paternidade / Maternidade		
12	Faltas Legais		
13	Acidente de trabalho		
14	Aviso Prévio		
15	13º. Salário		
	B - TOTAL (Grupo "B")		
C	GRUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado		
17	Indenização Adicional		
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)		
	C - TOTAL (Grupo "C")		
D	GRUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"		
	D - TOTAL (Grupo "D")		
		,	
		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")		
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA		
	(Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		

-		-	-
-		-	-
-		-	-
	DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO
			OPERADOR
			1



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	INSUMOS		R\$
1	Uniforme		
2	EPI / Materiais / Equipamentos		
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func)		
4	Vale-Transporte		
5	Assistência Médica		
6	Fundo de Formação Profissional		
7	Seguro de Vida		
8	Exames Adm/Dem/Per		
9	Outros - Plano de Apoio Familiar		
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		
	RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais		
2	Lucro		
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES		
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN		
2	COFINS		
3	PIS		
4	CSLL		
5	IRPJ		
6	---		
7	Outros (1) (especificar)		
8	Outros (2) (especificar)		
	TOTAL DE TRIBUTOS		
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100		
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes		
P1	Po / (1-To)		
	VALOR DOS TRIBUTOS		
	PREÇO POR POSTP PARA O SERVIÇO:		OPERADOR
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo Estimado na função de servente	1	
	Efetivo estimado na função de operador	7	
	Total Geral	8	

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de manutenção e conservação de áreas verdes - compreendendo 485.163 m ² mensal	R\$



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	Total	R\$ m²
	Serviço de manutenção e conservação de áreas verdes - compreendendo 485.163 m ² mensal	

Obs. Deverá ser anexada cópia da convenção utilizada para formulação dos preços;

(Local), ____ de _____ de _____.

(carimbo, nome, assinatura do representante da empresa)